



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06231/10

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Assina-se prazo ao órgão de origem para envio da documentação solicitada pelo órgão de instrução.

RESOLUÇÃO RC2 TC 0148 /10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **06231/10**, referente à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do servidor **Urias Calixto da Silva, Regente de Ensino, matrícula nº 81.503-9**, da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBprev, **RESOLVEM** assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBprev, para proceder envio a este Tribunal de Contas dos instrumentos reclamados pela Auditoria sob pena das cominações legais aplicáveis à espécie, inclusive multa prevista na Lei Orgânica deste Tribunal.

Assim fazem tendo em vista que há a necessidade do envio de nova planilha de cálculos proventuais, a fim de que sejam demonstrados os períodos contributivos ausentes, referentes ao período de julho de 1994 a outubro de 2005.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 09 de novembro de 2010.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Antônio Cláudio Silva Santos
Auditor Convocado

Fui presente:

Representante do Ministério Público